



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 20/03/2026 a 31/12/2026.

Horario: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17 & 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de prático, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão pública por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dores do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 035/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.Edmar Antonio Venancio– AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 035/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Dores do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br
Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br
Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: CREDENCIAMENTO para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irrevogável das propostas submetidas às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação do proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

5.764/71;

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| |
|--|
| À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO. ENVELOPE Nº 01 “ DOCUMENTAÇÃO ” PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026 Nome/Razão Social: |
|--|

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Educação, reserva-se o direito de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou RPA.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado Termo de Credenciamento.

14.2 Caso sejam credenciados mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os credenciados em partes iguais.

14.3 Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de credenciados em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os contratados anteriormente.

14.4 Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14.5 Nesta hipótese, após a contratação dos serviços de determinado credenciado, este será posicionado ao final da lista dos credenciados para aquele serviço (conforme o item da tabela de classificações de serviços do Projeto Básico) e somente será contratado novamente após todos os demais credenciados para aquele item específico sejam convocados para prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

14.6 Caso não haja disponibilidade do credenciado para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este credenciado for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o credenciado anterior para a posição final da lista de credenciados, desde que a solicitação ao referido credenciado tenha ocorrido em prazo superior a 02 (dois) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

14.7 Caso a solicitação ao credenciado ocupante do primeiro lugar da lista de credenciados seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este credenciado não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de credenciados, conforme ordem de classificação

, mas manterá sua colocação na lista de credenciados e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de credenciados com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

14.8 Caso todos os credenciados já tenham sido contratados uma ou mais vezes, sempre que um novo interessado se credenciar para determinado serviço, este terá prioridade de contratação sobre os demais que já se tenham sido contratados, passando o novo credenciado após esta contratação, ao final da lista de credenciados para os serviços, incluindo posteriormente, em ordem cronológica, todos os novos credenciados.

14.9 A pessoa física / jurídica credenciada que ao ser convocada, não prestar os serviços na conformidade com as condições e prazos estabelecidos, será excluída do credenciamento.

14.10 Quando na convocação do credenciado para prestação dos serviços, e este não puder atender dentro dos prazos estabelecidos devido a ausência de profissional em seu consultório, o município convocará os demais que tenham disponibilidade no menor prazo para atendimento ao município.

14.11 Credenciamento Item 02: primeiro habilitado preferencialmente que tenha experiência como monitor de alunos através de declaração pública ou privada, que preencha os requisitos legais; preferencialmente residir no local.

14.12 Item 01: Cadastro de reserva credenciado conforme demandas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dores do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Educação poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos a elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

retardado proporcionalmente.

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 17 de março de 2026.

Kallil Dahier Moreira
Cunha Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

JUSTIFICATIVA: A contratação visa complementar as atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal, promovendo o desenvolvimento artístico, cognitivo e socioemocional dos alunos.

O credenciamento será adotado nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei 14.133/2021, considerando que:

- O valor da remuneração foi previamente fixado pela Administração;
- Não há disputa por menor preço;
- Busca-se formar cadastro de interessados durante período determinado;
- A seleção e convocação dos profissionais credenciados observará critérios de qualificação técnica, experiência comprovada e perfil profissional compatível com as atividades pedagógicas das oficinas ofertadas, conforme análise da Secretaria Municipal de Educação.

Mesmo sendo prevista inicialmente 01 vaga por oficina, o modelo permite:

- Substituição em caso de desistência;
- Formação de cadastro reserva;
- Continuidade do serviço sem interrupção.

ESPECIFICAÇÕES:

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade | Val. Unitário | Val. Total |
|---------|---|-----|------------|---------------|------------|
| 001 | SERVIÇOS - JOGOS E BRINCADEIRAS - CRESCER E INTERAGIR – 01 vaga | ESR | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| 002 | SERVIÇOS - ARTES E MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE – 01 vaga | SR | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |

1 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais, conforme cronograma da Secretaria.

SELEÇÃO

- Seleção realizada pela Secretaria Municipal de Educação com base em critérios de qualificação técnica, experiência e perfil pedagógico compatível com a oficina ofertada.
- Convocação conforme necessidade da Secretaria
- 01 vaga inicial por oficina
- Cadastro reserva automático

2 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, seguindo o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

calendário escolar.

4- RESPONSÁVEL CREDENCIAMENTO, E-MAIL E TELEFONE

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dores do Turvo, Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais.

5- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Em se tratando de pessoa jurídica, os pagamentos dar-se-ão de forma mensal, sendo efetuado, até o 10º dia útil após a apresentação da Nota;

O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

6- OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- b) Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7- OBRIGACÕES DA CONTRATADA

PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO

O profissional responsável pela execução das oficinas deverá possuir perfil compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, atendendo preferencialmente aos seguintes requisitos:

Ensino Médio completo, preferencialmente com formação em Magistério, Pedagogia ou licenciaturas, ou estar cursando graduação na área educacional;

Experiência ou aptidão para atuação com crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Capacidade de planejamento e execução de atividades pedagógicas, lúdicas e socioeducativas;

Criatividade, organização e responsabilidade no desenvolvimento das atividades propostas;

Disponibilidade de horário conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO OFICINEIRO

Compete ao profissional oficinairo:

I – Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas relacionadas à oficina credenciada, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento educacional da rede municipal.

II – Elaborar plano de atividades das oficinas, considerando a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as necessidades educacionais dos alunos.

III – Desenvolver atividades educativas que promovam o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, motor e criativo dos estudantes.

IV – Utilizar metodologias participativas, lúdicas e interativas que favoreçam o processo de aprendizagem, convivência e integração entre os alunos.

V – Estimular a participação, a cooperação, o respeito mútuo e a convivência saudável entre os estudantes.

VI – Organizar e conduzir atividades que promovam o desenvolvimento da criatividade, da expressão artística, da consciência ambiental e das habilidades socioemocionais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

VII – Adaptar as atividades conforme a realidade da unidade escolar e as especificidades das turmas atendidas.

VIII – Zelar pela organização do espaço utilizado nas oficinas, bem como pela conservação dos materiais pedagógicos utilizados.

IX – Manter postura ética, profissional e respeitosa no relacionamento com alunos, servidores, equipe pedagógica e comunidade escolar.

X – Participar de reuniões pedagógicas, orientações técnicas ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.

XI – Comunicar à direção da escola ou à Secretaria de Educação qualquer situação que possa interferir na execução das atividades ou no atendimento aos alunos.

XII – Desenvolver as atividades de acordo com o calendário escolar e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

EXECUÇÃO DAS OFICINAS

As oficinas deverão ser realizadas de acordo com planejamento previamente elaborado, contemplando atividades educativas voltadas para crianças da:

Creche

Educação Infantil

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

respeitando as características pedagógicas e o nível de desenvolvimento de cada faixa etária.

A CONTRATADA, pessoa jurídica devidamente credenciada para prestação de serviços como Oficineira, obriga-se a:

Executar os serviços conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às diretrizes pedagógicas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Cumprir a carga horária, cronograma e locais definidos pela Secretaria, respeitando pontualidade, assiduidade e calendário escolar.

Disponibilizar profissional(is) habilitado(s), com qualificação compatível com a oficina ofertada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Município.

Apresentar e manter atualizada toda documentação exigida para o credenciamento, inclusive certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Planejar e executar as atividades com zelo, qualidade técnica e observância às normas pedagógicas, garantindo ambiente seguro, inclusivo e adequado à faixa etária dos alunos.

Zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus prepostos durante a execução dos serviços.

Manter conduta ética e profissional, respeitando alunos, servidores, pais e responsáveis, observando as normas internas das unidades escolares.

Comunicar imediatamente à Secretaria quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução das atividades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

Cumprir as normas de saúde e segurança, inclusive protocolos sanitários vigentes, quando aplicável.

Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme valores e condições estabelecidos no edital e contrato.

Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Garantir sigilo e proteção de dados dos alunos e servidores, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada quem estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

Transporte, alimentação, hospedagem por conta do credenciado.

Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

10- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será a SR^a. Mariza Pires – Secretaria de Educação do município de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

12- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

13- DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
Os valores propostos não serão reajustados

14 - DA VIGÊNCIA:

Os contratos firmados com os credenciados terá validade da assinatura ate dia 18(dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogadosnos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15- HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os socios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-Regularidade Econômico/Financeira

Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

IV - Capacidade Técnica:

- a) Ensino Médio completo, preferencialmente com formação em Magistério, Pedagogia ou licenciaturas, ou estar cursando graduação na área educacional;
- b) Experiência ou aptidão para atuação com crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a **INABILITAÇÃO** dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 16 de março de 2026

Mariza Pires
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, salvo os casos excepcionais e imprevisíveis constantes da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

Em caso de atraso na prestação de serviços por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.2 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0003.2.0028

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 18 (dezoito) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO

O profissional responsável pela execução das oficinas deverá possuir perfil compatível com as atividades pedagógicas desenvolvidas na rede municipal de ensino, atendendo preferencialmente aos seguintes requisitos:

- Ensino Médio completo, preferencialmente com formação em Magistério, Pedagogia ou licenciaturas, ou estar cursando graduação na área educacional;
- Experiência ou aptidão para atuação com crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- Capacidade de planejamento e execução de atividades pedagógicas, lúdicas e socioeducativas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Criatividade, organização e responsabilidade no desenvolvimento das atividades propostas;
Disponibilidade de horário conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DO OFICINEIRO

Compete ao profissional oficinairo:

I – Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas relacionadas à oficina credenciada, observando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento educacional da rede municipal.

II – Elaborar plano de atividades das oficinas, considerando a faixa etária, o nível de desenvolvimento e as necessidades educacionais dos alunos.

III – Desenvolver atividades educativas que promovam o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, motor e criativo dos estudantes.

IV – Utilizar metodologias participativas, lúdicas e interativas que favoreçam o processo de aprendizagem, convivência e integração entre os alunos.

V – Estimular a participação, a cooperação, o respeito mútuo e a convivência saudável entre os estudantes.

VI – Organizar e conduzir atividades que promovam o desenvolvimento da criatividade, da expressão artística, da consciência ambiental e das habilidades socioemocionais.

VII – Adaptar as atividades conforme a realidade da unidade escolar e as especificidades das turmas atendidas.

VIII – Zelar pela organização do espaço utilizado nas oficinas, bem como pela conservação dos materiais pedagógicos utilizados.

IX – Manter postura ética, profissional e respeitosa no relacionamento com alunos, servidores, equipe pedagógica e comunidade escolar.

X – Participar de reuniões pedagógicas, orientações técnicas ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar.

XI – Comunicar à direção da escola ou à Secretaria de Educação qualquer situação que possa interferir na execução das atividades ou no atendimento aos alunos.

XII – Desenvolver as atividades de acordo com o calendário escolar e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

EXECUÇÃO DAS OFICINAS

As oficinas deverão ser realizadas de acordo com planejamento previamente elaborado, contemplando atividades educativas voltadas para crianças da:

Creche

Educação Infantil

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

respeitando as características pedagógicas e o nível de desenvolvimento de cada faixa etária.

A CONTRATADA, pessoa jurídica devidamente credenciada para prestação de serviços como Oficinaíra, obriga-se a:

Executar os serviços conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo às diretrizes pedagógicas do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Cumprir a carga horária, cronograma e locais definidos pela Secretaria, respeitando pontualidade, assiduidade e calendário escolar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Disponibilizar profissional(is) habilitado(s), com qualificação compatível com a oficina ofertada, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Município.

Apresentar e manter atualizada toda documentação exigida para o credenciamento, inclusive certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Planejar e executar as atividades com zelo, qualidade técnica e observância às normas pedagógicas, garantindo ambiente seguro, inclusivo e adequado à faixa etária dos alunos.

Zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus prepostos durante a execução dos serviços.

Manter conduta ética e profissional, respeitando alunos, servidores, pais e responsáveis, observando as normas internas das unidades escolares.

Comunicar imediatamente à Secretaria quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução das atividades.

Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

Cumprir as normas de saúde e segurança, inclusive protocolos sanitários vigentes, quando aplicável.

Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme valores e condições estabelecidos no edital e contrato.

Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Garantir sigilo e proteção de dados dos alunos e servidores, observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

Caso o contratado para a vaga decida rescindir o contrato a mesma será ofertada quem estiver exercendo a função de reserva. Se esse não aceitar será efetuada a chamada do próximo classificado e o reserva permanecerá na sua função. Mas em caso de aceite por parte do monitor reserva o mesmo assumirá o itinerário fixo e será convocado o próximo habilitado para a função de reserva.

Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito a este, como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias e trabalhistas; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam, mesmo que não expressas no presente contrato;

Transporte, alimentação, hospedagem por conta do credenciado.



Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independentemente das sanções civis pertinentes;

Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

Comparecer ao trabalho todos os dias, de acordo com o calendário escolar.

Tratar com respeito e urbanidade os demais prestadores de serviço, servidores e população;

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas e participar das reuniões e treinamentos convocados pela direção do serviço;

Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dores do Turvo MG _____ de _____ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados no termo de referência, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2026.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 014/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 005/2026

ANEXO IV - MODELO DE FICHA(FORMULARIO) CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ/CPF

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

| Item | Descrição |
|-------------|------------------|
| | |

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: CREDENCIAMENTO para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

Data: 12 de fevereiro de 2026



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31/12/2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Credenciamento para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para prestação de serviços junto às unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Dores do Turvo – MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com atuação no apoio às atividades do Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

A necessidade da contratação fundamenta-se na ampliação e no fortalecimento das ações pedagógicas complementares desenvolvidas nas escolas municipais, visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de oficinas educativas, culturais, esportivas, artísticas e recreativas, que contribuam para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

A oferta dessas atividades complementares permite diversificar as práticas pedagógicas, estimular habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras dos alunos, além de favorecer a permanência e o engajamento dos estudantes no ambiente escolar. As oficinas também funcionam como instrumentos de apoio ao trabalho pedagógico realizado pelos profissionais da educação, enriquecendo o currículo escolar e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

promovendo experiências educativas significativas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento administrativo adequado quando há possibilidade de contratação de múltiplos interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública, permitindo a prestação de serviços de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, o credenciamento de oficinairos possibilita à Administração Pública selecionar profissionais qualificados para a realização de atividades específicas, garantindo maior eficiência na execução das políticas educacionais, bem como assegurando a ampliação das oportunidades de aprendizagem para os estudantes da rede municipal de ensino.

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município de Dores do Turvo – MG, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade |
|----------------|---|------------|-------------------|
| 001 | SERVIÇOS - JOGOS E BRINCADEIRAS CRESCER E INTERAGIR – 01 vaga | -SR MENSAL | 10 |
| 002 | SERVIÇOS - ARTES E MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE – 01 vaga | -SR MENSAL | 10 |

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

Dores do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento para Contratação de Oficineiros (pessoa jurídica) destinados a atender as necessidades da secretaria de Educação no Apoio do Ensino Fundamental e infantil de Dores do Turvo MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Dores do Turvo – MG identifica a necessidade de contratação de oficineiros, na condição de pessoa jurídica, para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de desenvolver atividades complementares de apoio ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental.

A demanda decorre da necessidade de ampliar as ações pedagógicas e socioeducativas oferecidas aos estudantes, por meio da realização de oficinas que promovam o desenvolvimento integral das crianças e alunos da rede municipal. Essas atividades incluem práticas de caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, recreativo e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais.

A implementação dessas oficinas contribui para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando metodologias diferenciadas que complementam o currículo escolar e fortalecem o interesse e a participação dos alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Considerando a diversidade de atividades a serem ofertadas e a necessidade de profissionais com habilidades específicas para a condução das oficinas, torna-se necessária a realização de processo de credenciamento, permitindo que pessoas jurídicas especializadas possam prestar os serviços conforme a demanda da Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Educação.

Dessa forma, a contratação de oficinairos visa apoiar as equipes pedagógicas das escolas municipais, ampliar as oportunidades educacionais e promover ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Dores do Turvo – MG, em conformidade com as diretrizes educacionais e com o interesse público.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo – MG possui a necessidade de fortalecer e ampliar as ações pedagógicas complementares desenvolvidas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, especialmente no atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de disponibilizar atividades educacionais complementares por meio da realização de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e recreativas, que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, estimulando habilidades cognitivas, sociais, culturais e motoras, além de promover maior engajamento e permanência dos alunos no ambiente escolar.

A execução dessas atividades exige a participação de profissionais com conhecimentos e habilidades específicas para condução das oficinas, tornando necessária a contratação de oficinairos na modalidade de pessoa jurídica. Considerando a natureza das atividades e a possibilidade de múltiplos prestadores aptos a executar os serviços, o credenciamento apresenta-se como instrumento adequado para viabilizar a contratação conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, a necessidade de negócio consiste em estruturar e garantir a oferta contínua de oficinas e atividades complementares nas escolas municipais, proporcionando suporte às equipes pedagógicas, ampliando as oportunidades educacionais e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Dores do Turvo – MG.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

| Nº Item | Descrição | UND | Quantidade |
|----------------|------------------|------------|-------------------|
|----------------|------------------|------------|-------------------|



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

| | | | |
|-----|--|------------|----|
| 001 | SERVIÇOS - JOGOS E BRINCADEIRAS CRESCER E INTERAGIR – 01 vaga | -SR MENSAL | 10 |
| 002 | SERVIÇOS - ARTES E MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE – 01 vaga | -SR MENSAL | 10 |

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Turvo – MG consiste na realização de processo de credenciamento para contratação de oficinheiros, na modalidade pessoa jurídica, destinados à execução de oficinas e atividades complementares de apoio ao Ensino Infantil e ao Ensino Fundamental nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Sob o aspecto técnico, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, que envolvem atividades diversificadas e a necessidade de profissionais com habilidades e conhecimentos específicos em diferentes áreas, como cultura, arte, esporte, recreação e desenvolvimento educacional. Esse modelo permite que múltiplos prestadores, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, possam ser habilitados para a prestação dos serviços, possibilitando maior flexibilidade na execução das atividades conforme a demanda das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, o credenciamento possibilita ampliar o leque de profissionais qualificados disponíveis, favorecendo a diversidade de oficinas ofertadas aos estudantes e contribuindo para o enriquecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas no ambiente escolar.

Do ponto de vista econômico, a adoção do credenciamento mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite a contratação dos serviços conforme a real necessidade, evitando custos fixos permanentes e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos. O modelo também amplia a competitividade e a participação de interessados, garantindo maior transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Dessa forma, a escolha pelo credenciamento de oficinheiros revela-se técnica e economicamente adequada, permitindo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação com maior flexibilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, além de contribuir para a ampliação das oportunidades educacionais e para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Dores do Turvo – MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

7. RESPONSÁVEIS

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de fevereiro de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal